

DECRETO Nº 2.632, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA TIME BRASIL, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E DESIGNAR DE SEUS MEMBROS, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Sobral ao Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União, que auxilia estados e municípios no aprimoramento da gestão pública nos eixos da Transparência, da Integridade e da Participação Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação no Município de Sobral do Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil, conforme abaixo especificado:

- a) Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior, como Coordenador;
- b) David Gabriel Ferreira Duarte, membro;
- c) Luiz Ramon Teixeira Carvalho, membro;
- d) Tércio Machado Alves, membro;
- e) Marússia Tatianna de Freitas Dias, membro;
- f) Dayanna Karla Coelho Ximenes, membro;
- g) Viviane de Moraes Cavalcante, membro.

Art. 3º Ficam atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º A atuação no Grupo de Trabalho será considerada serviço relevante ao Município de Sobral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA TIME BRASIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, decide oficializar, junto à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, a adesão do Município de Sobral ao Programa Time Brasil, com metas pactuadas para avanços na gestão pública, nos eixos da Transparência, da Integridade e da Participação.

O Prefeito declara seu compromisso em desenvolver as ações do Programa e indicará servidores responsáveis pela Coordenação local do Time Brasil, assim como envidará esforços para apoiar a execução das ações pactuadas.

O Município de Sobral se responsabiliza por garantir as condições necessárias para implementação do Programa Time Brasil e, em especial, os processos de monitoramento e avaliação. Também, por manter a Controladoria-Geral da União informada sobre as atividades realizadas e sobre os compromissos do Plano de Ação que estão sendo cumpridos, em andamento ou em atraso.

A Controladoria-Geral da União e o Município darão ampla publicidade às ações, recomendações e relatórios do Programa Time Brasil e manterão em seus respectivos sites as cópias digitalizadas do presente Termo de Adesão, incluindo seu Plano de Ação, com a indicação atualizada do estágio de cada ação acordada.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL